



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL PARA EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, PARA CESSÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – COMARCA DE NOVA SERRANA, DESTINADA AO PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO.

EDITAL Nº 02/2022

O Município de Nova Serrana, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 11.788/2008, Lei Municipal nº 2.482/2017 e Decreto nº 066/2017, torna público que se acham abertas as inscrições para seleção pública de acadêmicos de graduação em Direito, para cessão ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, destinada ao provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção na Comarca de Nova Serrana do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente certame tem como objetivo selecionar candidatos para preenchimento de **02 (duas) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva** de estágio de graduação em Direito, para exercerem suas atividades em qualquer unidade jurisdicional, secretaria ou gabinete, ou ainda serviços auxiliares (distribuição e central de mandados) da Comarca de Nova Serrana, visando atender a convênio celebrado entre o Município e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais. **O CANDIDATO APROVADO E NOMEADO ESTABELECE RÁ VÍNCULO DE ESTÁGIO DIRETAMENTE COM O MUNICÍPIO, NÃO EXISTINDO VÍNCULO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelos Juízes de Direito da Comarca de Nova Serrana, Dr. Rômulo dos Santos Duarte e Dr. Paulo Eduardo Neves

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.212,00.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados que cursam do 3º ao 8º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.6 **É vedada a participação, na presente seleção pública, dos estudantes do curso de Direito matriculados na Universidade de Itaúna, em razão da não adesão, pela**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Universidade, aos termos do Convênio existente entre Tribunal de Justiça e o Município de Nova Serrana.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção pública é destinada ao preenchimento de quatro vagas, bem como à **formação de cadastro reserva** de vagas de estágio de graduação em Direito, para exercer atividades junto ao Fórum de Nova Serrana nas Secretarias e nos gabinetes das respectivas unidades judiciárias.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 **As inscrições serão realizadas no período de 22 de Março a 01 de Abril, das 12:00 às 18:00 horas** (horário de Brasília).

3.1.1 Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário constante no site eletrônico <https://bit.ly/ESTAGIO-DIREITO-02-2022>

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 Este Edital, a Lei Municipal nº 2.482/2017 e o Decreto nº 066/2017 ficarão à disposição para consulta no mural da entrada do Centro Administrativo de Nova Serrana e no site eletrônico da Prefeitura de Nova Serrana.

3.5 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

3.6 A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer documento ou declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, e pela Lei Municipal nº. 2.482, de 20 de setembro de 2017, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Municipal nº. 2.482, de 20 de setembro de 2017, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.6 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.7 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.8 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.9 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no Fórum da Comarca de Nova Serrana, situado na Av. Coronel Pacífico Pinto, 281, Bairro Fausto Pinto da Fonseca, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.11 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 A relação dos candidatos que tiverem indeferidos os pedidos de condições diferenciadas ficará disponível no quadro de avisos do fórum da Nova Serrana, para consulta.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério da Direção do Foro, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica.

4.15 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.16 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.17 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. RESERVA DE VAGAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS POR ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1 Tendo em vista que a presente seleção objetiva apenas a formação de cadastro de reserva de vagas, fica impossibilitada a reserva de vagas prevista no parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 2.482/2017.

5.2 Para as vagas que surgirem durante o prazo de validade do presente processo seletivo, seu preenchimento será realizado observando-se a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas de estágio para estudantes oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

5.3 O candidato que desejar participar da seleção por análise socioeconômica, na eventualidade de disponibilização de vagas, deverá entregar junto ao formulário de inscrição, o documento constante do anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.4 O preenchimento das condições para participação da seleção por análise socioeconômica será verificado após o surgimento da vaga, na forma estipulada no Decreto nº 66/2017.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A presente seleção pública, será composta de uma única fase, consistente na realização de uma prova, sem qualquer tipo de consulta, com 20 questões objetivas, com as seguintes características:

Grupo A: Direito Civil e Processual Civil: uma questão dissertativa, sem qualquer tipo de consulta, sobre um dos seguintes temas:

- Posse e propriedade
- Tutela de urgência e tutela de evidência
- Negócio Jurídico

Grupo B: Direito Penal e Processual Penal: uma questão dissertativa, sem qualquer tipo de consulta, sobre um dos seguintes temas:

- Concurso de crimes
- Características do Inquérito Policial
- Princípios reitores do Júri

6.1.1 Cada uma das questões valerá 0,5 ponto, totalizando ao final, 10 pontos.

6.1.2 As provas terão duração de 03 (três) horas e ocorrerão dia 08 de Abril de 2022, iniciando-se às 13:00 horas, na Faculdade FANS de Nova Serrana, sito na Rua Lígia Rodrigues, 600, Bairro Fausto Pinto da Fonseca.

6.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.1 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.12 O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Cada questão da prova objetiva valerá 0,5 ponto, totalizando ao final, 10 pontos.

7.2 Será desclassificado da seleção o candidato que não obtiver o mínimo de 30% na pontuação final da prova.

7.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003; b) Estiver em período mais avançado do curso; c) Obtiver maior nota nas disciplinas do Grupo I; d) Obtiver maior nota nas disciplinas do Grupo II; e) maior idade; f) sorteio.

7.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

7.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 O resultado definitivo será divulgado na data provável do dia 12 de Abril de 2022 no átrio do Fórum da Comarca de Nova Serrana e no mural da entrada do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Serrana.

8.2 Não caberá qualquer recurso em face do resultado da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8.3 Os candidatos poderão ter vista de suas provas corrigidas, no Fórum da Comarca de Nova Serrana, até dois dias após a divulgação oficial do resultado.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 O preenchimento das vagas que vierem a surgir até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

9.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3 Os candidatos que participarem da seleção por análise socioeconômica serão convocados de acordo com a lista de classificação, observado o disposto no capítulo 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

9.4 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir no Fórum da Comarca de Nova Serrana do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de ser afixada no Quadro de Avisos do Fórum local.

9.5 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

9.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum da comarca de Nova Serrana no prazo de 05 (cinco) dias;

9.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.

9.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9.8 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias contados da convocação para providenciar e apresentar a documentação descrita no item 9.9 para o ingresso nas atividades de estágio. Tal prazo poderá, a critério da direção do foro e mediante requerimento fundamentado do candidato, ser prorrogado uma única vez por igual período.

9.9 Documentação necessária para apresentação após convocação:

- a. Documento comprobatório atualizado de regularidade escolar, emitido pela instituição de ensino, com indicação do período que está cursando e as disciplinas ministradas;
- b. Histórico escolar atualizado da instituição de ensino superior;
- c. Termo de convênio celebrado entre o Município e a instituição de ensino;
- d. Declaração pessoal de disponibilidade de horário no turno da tarde;
- e. Cópia da carteira de identidade;
- f. Cópia do CPF;
- g. Cópia do título eleitoral e comprovante de votação da última eleição;
- h. Cópia do certificado de alistamento militar (candidatos do sexo masculino);
- i. Cópia da certidão de nascimento ou casamento/divórcio;
- j. Atestado de saúde ocupacional, emitido por um médico do Trabalho;
- k. Cópia de comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
- l. 01 (uma) foto 3x4;
- m. Atestado de bons antecedentes;
- n. Número da conta bancária na Caixa Econômica Federal;
- o. Declaração de que não ocupa cargo público, função pública ou emprego público ou, ainda, de que não é beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade da Prefeitura de Nova Serrana/MG;

9.10 Além dos documentos acima mencionados, o estagiário deve providenciar 03 (três) vias do Termo de Compromisso de Estágio, a serem assinados pela Instituição de Ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

9.11 A falta de qualquer um dos documentos acima e do termo de compromisso de estágio implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

10. DA LOTAÇÃO

10.1 A lotação do candidato convocado é ato discricionário do Juiz Diretor do Foro, dentro de cada uma das unidades jurisdicionais da Comarca de Nova Serrana.

11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Nova Serrana/MG e da Direção do Foro da Comarca.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as divulgações oficiais referentes à presente seleção serão feitas por afixação das dependências da comarca, no átrio do fórum, em mural na entrada do Centro Administrativo de Nova Serrana-MG e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Serrana-MG, www.novaserrana.mg.gov.br.

12.2 É vedada a realização do estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

12.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções.

12.4 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.5 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

12.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital. Os prazos serão contados em dias corridos.

12.7 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

12.8 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

12.9 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.10 Informações e orientações referentes à seleção pública poderão ser obtidas na comarca, através do telefone (37 – 3228-1500 – ramal 51), ou no fórum da comarca situado na Av. Coronel Pacífico Pinto, 281, Bairro Fausto Pinto da Fonseca, Nova Serrana/MG.

12.11 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Secretário Municipal de Administração.

12.12 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.13 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Direção do Foro da Comarca.

12.14 O presente edital será afixado no átrio do Fórum da Comarca de Nova Serrana/MG, no mural da entrada do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Serrana-MG, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Serrana-MG, www.novaserrana.mg.gov.br e encaminhado às Faculdades de Direito da região para divulgação e publicidade.

12.15 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II - Formulário para Comprovação de Renda

Anexo III - Cronograma

Nova Serrana, 18 de Março de 2022.

Márcio José de Souza
Secretário Municipal de Administração

PAULO EDUARDO NEVES

Juiz de Direito
Diretor do Foro da Comarca de Nova Serrana



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

<u>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</u>	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
RG:	
CPF:	
Instituição de Ensino:	
Endereço da Instituição :	
Curso:	
Período:	
Endereço residencial:	
Telefone:	
E-mail:	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade.

Nova Serrana/MG, _____, de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

Obs: Preencher cuidadosamente todos os campos, em letra legível.
É necessário anexar cópia de documento de identidade oficial com foto ao formulário de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Preencha nome e demais informações solicitadas nos campos abaixo

NOME DO ESTUDANTE: _____

No quadro abaixo, relacione as pessoas que compõe seu grupo familiar.

- Grupo familiar: considere todas as pessoas que residem na casa da família e compartilham receitas e despesas, inclusive você. Irmãos solteiros que estão fora temporariamente para estudos e economicamente dependentes também devem ser considerados.
- Renda: rendimentos percebidos pelo desempenho de atividade laboral (trabalho).

	Data de nascimento	Parentesco	Profissão	Renda
				RS
			TOTAL	RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IMÓVEIS ALÉM DA MORADIA: caso haja rendimentos provenientes de aluguel ou arrendamento		RENDIMENTOS DE OUTRA NATUREZA	
Lote ou barracão	R\$	Pensão por morte	R\$
Casa ou apartamento	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Loja ou sala comercial	R\$	Ajuda de terceiros	R\$
Propriedade rural (chácara/sítio)	R\$	Benefícios sociais (bolsa-família, etc.)	R\$
Propriedade rural (fazenda)	R\$	Outro: Qual?	R\$
TOTAL	R\$	TOTAL	R\$

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas ou nos documentos juntados acarretará na rescisão do estágio, podendo ser responsabilizado(a) criminalmente, sob as penas do art. 299 e art. 171 do Código Penal.

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato: _____

Para uso do avaliador		Resultado
Número de membros na família	Renda familiar mensal	() aprovado
	R\$	() reprovado
		() indeferimento por falta de documentação

Assinatura do avaliador: _____

Data: ___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO III – CRONOGRAMA

Evento	Data
Inscrições	De 22/03/2022 a 01/04/2022
Prova	Dia 08/04/2022 às 13h00
Divulgação do resultado (data provável)	Dia 12/04/2022